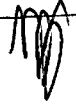




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 304/2024
Rubrica  Fis. 19

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SAQUAREMA, 13 DE MAIO DE 2024.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do curso de capacitação descrito é fundamental para o aprimoramento técnico e estratégico dos agentes públicos, em especial dos vereadores e servidores ligados ao Poder Legislativo Municipal, considerando os desafios e exigências crescentes no exercício de suas funções.

Este treinamento aborda temas essenciais que visam preparar os participantes para uma atuação eficiente, ética e inovadora, conforme os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** e em outras legislações aplicáveis. Além disso, o curso promove o desenvolvimento de competências alinhadas às necessidades atuais das gestões públicas municipais, incluindo o uso de novas tecnologias e o cumprimento de normativas como a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

Objetivos da Capacitação:

- **Fortalecer a gestão pública municipal:** Proporcionar conhecimento aprofundado sobre as responsabilidades legais e administrativas de vereadores e servidores, promovendo uma atuação mais eficaz e transparente.
- **Preparar para o período eleitoral de 2024:** Orientar sobre condutas vedadas, limites de propaganda e conformidade com a legislação eleitoral.
- **Introduzir tecnologias inovadoras:** Capacitar os participantes no uso de ferramentas de inteligência artificial no âmbito do mandato parlamentar, respeitando a legislação vigente.
- **Promover a saúde mental no ambiente político:** Reconhecer e aplicar práticas que visam a preservação do bem-estar de profissionais em posições de liderança e tomada de decisão.
- **Gestão documental:** Reforçar a importância do cumprimento de normas relacionadas à guarda e organização de documentos públicos.

A contratação do curso de capacitação descrito é fundamental para o aprimoramento técnico e estratégico dos agentes públicos, em especial dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 304/2024
Rubrica Fis 10

vereadores e servidores ligados ao Poder Legislativo Municipal, considerando os desafios e exigências crescentes no exercício de suas funções.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O alinhamento será de acordo com a LOA da Câmara Municipal de Saquarema, visto que o dispositivo legal do art. 12, inc. VII da Nova Lei de Licitações e Contratos torna facultada a existência do PCA.

Conforme o art. 4º do Decreto Legislativo Municipal 003/2024 da CMS a Câmara pode utilizar outros instrumentos de planejamento como o LOA que contempla todas as despesas previstas, incluindo as contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- .Curso presencial;
- .Carga horária de 20 horas;
- .Fornecimento de materiais de apoio;
- .Fornecimento de coffee break;
- .Fornecimento de Certificado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01 (um) funcionário que trabalha na Câmara Municipal de Saquarema.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º 19.038.976/0001-81., se enquadra nas disposições do seu artigo. 6, inciso XVIII, alínea “f” treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 30412024
Rubrica _____ Fis. 21

"Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retrotranscrito dispositivo do art. 6:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º 19.038.976/0001-81, está há vários anos atuando na realização de eventos, cursos e treinamentos na área de gestão pública e consultoria. É reconhecida no mercado como uma das principais parceiras da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes públicos.

É importante reforçar que os professores selecionados pela VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de cooperação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 30412024
Rubrica _____ Fis. 22

De acordo com o site de inscrição para evento a inscrição de cada funcionário considerando que será 01 (um) funcionário, será unitariamente R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

“Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal”, presencial, organizado pela VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., a ser realizado de 20 a 24 de maio de 2024, com carga horária total de 20 horas /atividade. Horário: 8:30h às 12:30h.

O evento contemplará com pausa para coffee break e almoço, itens inclusos no valor da contratação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 3041/2024
Rubrica  Fis 23

A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores atuantes na área de assessoramento e vereança no Poder Legislativo Municipal, atualizando-os sobre a nova normativa e minimizando os riscos em possíveis problemas contábeis.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em virtude da natureza da contratação, que não demanda mudanças estruturais significativas ou o emprego de novas tecnologias ou processos internos, não se fazem necessárias providências prévias complexas para a execução e fiscalização do contrato. O objeto da contratação é de fácil acompanhamento, e os servidores designados para a gestão contratual já possuem a capacitação adequada para fiscalizar e gerir o contrato sem a necessidade de treinamentos adicionais ou ajustes organizacionais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de deslocamento e diária para os servidores.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



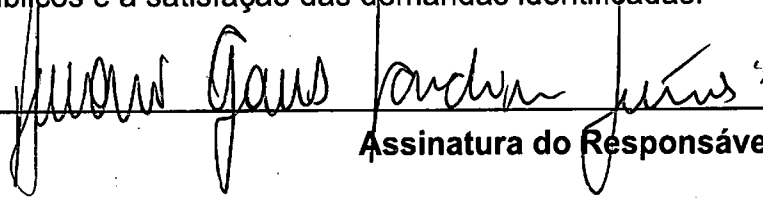
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 307/2024
Rubrica  Fis. 24

A solução identificada atende às especificações técnicas exigidas, possuindo a capacidade de solucionar a demanda de forma eficiente e dentro dos parâmetros desejados.

Em termos financeiros, a contratação está dentro dos limites orçamentários previstos, com um custo total que reflete um bom equilíbrio entre qualidade e custo.

Diante do exposto, a contratação proposta é considerada plenamente adequada para o atendimento da necessidade pública. A solução escolhida é viável técnica, operacional e orçamentariamente, e está alinhada com os objetivos estabelecidos, representando uma decisão eficiente e racional para a administração pública. A contratação, portanto, deve prosseguir, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e a satisfação das demandas identificadas.


Assinatura do Responsável